

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer CF04/2021 - referente ao Balancete do mês de dezembro de 2020

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência dezembro/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. O ingresso de pagamento de parcelamento acordado entre a Prefeitura e o Instituto ocorreu regularmente no montante de R\$ 701.464,57. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de dezembro/20 foram na ordem de R\$ 8.479.728,04 e a Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos totalizou entre todos os entes, o montante de R\$ 30.045.651,00, sendo que os valores ingressados por parte da Prefeitura foram os seguintes: FFIN1 – R\$ 13.911.929,03 e FFPREV – R\$ 15.714.916,49, referente ao pagamento parcial das contribuições patronais pendentes no exercício, devidas no período entre maio e dezembro de 2020 dos funcionários vinculados ao ensino (suspensas pela LM nº 6898/2020, art. 9º). Foi autorizado pelo poder Legislativo a celebração de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida com o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo pela Lei Municipal nº 6.921, de 06 de agosto de 2020. Os Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários foram publicados no veículo oficial Notícias do Município de 29 de janeiro de 2021, da seguinte forma: Termo 056/2021 – Parcelamento Transferências Financeiras - Aporte Fundo em repartição – FFIN1, no montante atualizado de R\$ 374.263.975,63 e parcela inicial com vencimento em 26/02/2021 no valor de R\$ 6.237.732,93; Termo 057/2021 – Parcelamento Contribuição Patronal FFIN1 - Plano Financeiro, no montante atualizado R\$ 44.822.290,47 e parcela inicial com vencimento em 26/02/2021 no valor de R\$ 96 747.038,17 e Termo 058/2021 - Parcelamento Contribuição Patronal FFPREV – Plano Previdenciário, no montante atualizado R\$ 25.979.633,29 e parcela inicial com vencimento em 26/02/2021 no valor de R\$ 432.993,89. O Conselho Fiscal passará a acompanhar o ingresso dos valores acordados a partir de fevereiro/2021 (cópia de termo anexa neste parecer). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 1.923.658,93, assim compostas: CÂMARA R\$ 941.582,68, FACULDADE 439.589,37, IMASF 542486,88. A PMSBC não aportou valores em dezembro. Foi solicitado pelo Instituto o aporte para a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do mês de dezembro de 2020 no montante de R\$ 44.759.620,97 para os pagamentos referentes ao adiantamento em 15/12 e pagamento em 30/12/2020. A Secretaria de Finanças, através de ofício, informou que não havia disponibilidade de caixa para realização dos aportes solicitados e deixou de efetuar os referidos aportes financeiros, respaldada pelo estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020, bem como pela decretação de calamidade pública (decreto municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020). As contas contábeis (113629901 e 811910100) que controlam os valores de aporte pendentes apresentavam saldo de R\$ 352.043.404,00 em 30.12.2020 mais R\$ 76.662.886,63 na conta 811920000. As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 55.604.684,66 + (319003) 10.335.694,14 = R\$ 65.940.378,80. Os valores analisados são superiores aos da média mensal, pois há pagamento de abono de Natal nos meses junho e dezembro de cada exercício. Checamos o enquadramento das aplicações financeiras de dezembro de 2020,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020. Referente aos saldos e rentabilidade: Saldo total em 31/12/2020 no montante de R\$ 1.351.585.480,20, sendo no **FFIN2** R\$ 780.053.641,54 com rentabilidade no mês (+) 4,32% e de (+) 6,39% no ano de 2020, versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) 1,94% no mês e 11,63% no ano e **FFINPREV** apresenta o saldo de R\$ 571.531.838,66, rentabilidade no mês (+) 3,67% e no ano de 2020 (+) 7,86%, versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) mês (+) 1,79% e no ano de 2020, (+) 9,65%. De acordo com informações constantes na Ata do Comitê de Investimentos o mês de DEZEMBRO apresentou na Renda Fixa, fechamento na curva de juros dos Títulos Públicos e rentabilidade positiva nos indicadores de IMA-B, IMA-B5 e IRF-M. (+) 3,37%. Na Renda Variável o mês de DEZEMBRO foi positivo em (+) 6,45%, e os investimentos no Exterior com (+) 0,31%, no entanto no fechamento do ano os investimentos o Instituto não atingiram a meta atuarial estabelecida. Ainda assim o Comitê de Investimento ratificou os investimentos da carteira, considerando que a diversificação da carteira se mantém adequada até o momento, salientando que no mês de dezembro/2020 o SBCPREV ficou na 16ª posição no ranking mensal do SIRU e em 30º no ano de 2020, na plataforma da Crédito & Mercado que contempla 516 RPPS, no mês. As consequências econômicas causadas pela Pandemia COVID-19 impactaram fortemente a rentabilidade da carteira no fechamento do ano. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2021.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Presidente

DENISE PERASSOLLI

Titular

GISLENE DA SILVA SANTOS

Titular

JORGE HIDEO KAMIYA

Suplente

MARCO AURÉLIO SILVEIRA

Suplente

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00056/2021)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Bernardo do Campo/SP	CNPJ:	46.523.239/0001-47
Endereço:	Praça Samuel Sabatini, 50	CEP:	09750-001
Bairro:	centro	Fax:	
Telefone:	(011) 2630-4001	Complemento:	Prefeito Municipal
E-mail:	gabinete.prefeito@saobernardo.sp.gov.br	Data início da	01/01/2017
Representante	Orlando Morando Júnior		
CPF:	178.494.868-38		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	orlando.morando@saobernardo.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo -	CNPJ:	14.337.579/0001-97
Endereço:	Avenida Senador Vergueiro, 1.751	CEP:	97500-010
Bairro:	Parque São Diogo	Fax:	
Telefone:	(011) 2630-5991	Complemento:	
E-mail:	administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	Pedro Antonio Aguiar Pinheiro		
CPF:	671.140.678-87		
Cargo:	Superintendente		
E-mail:	pedro.pinheiro@saobernardo.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 6921/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Bernardo do Campo da quantia de R\$ 374.263.975,63 (trezentos e setenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Bernardo do Campo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 374.263.975,63 (trezentos e setenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.237.732,93 (seis milhões e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.237.732,93 (seis milhões e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), vencerá em 26/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei 6145/2011.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00056/2021)**

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo - SP / 29/01/2021

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
Orlando Morando Júnior

Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV
Pedro Antonio Aguiar Pinheiro

Testemunhas

Ricardo Abdulmacih
Assistente de Gabinete
CPF: 671.044.018-49
RG: 6884556-X

Rogéria Leite Soares Gomes
Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos
CPF: 251.045.388-26
RG: 24466281-2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00056/2021)**

DECLARAÇÃO

Orlando Morando Júnior, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00056/2021, firmado entre o/a São Bernardo do Campo e o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV em 29/01/2021, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Bernardo do Campo, ____/____/____

Orlando Morando Júnior
Prefeito



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP	CNPJ:	46.523.239/0001-47
Endereço:	Praça Samuel Sabatini, 50	Complemento:	
Bairro:	centro	CEP:	09750-001
Telefone:	(011) 2630-4001	Fax:	
		E-mail:	gabinete.prefeito@saobernardo.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Orlando Morando Júnior	CPF:	178.494.868-38
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	Prefeito Municipal
E-mail:	orlando.morando@saobernardo.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV	CNPJ:	14.337.579/0001-97
Endereço:	Avenida Senador Vergueiro, 1.751	Complemento:	
Bairro:	Parque São Diogo	CEP:	97500-010
Telefone:	(011) 2630-5991	Fax:	
		E-mail:	administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Pedro Antonio Aguiar Pinheiro	CPF:	671.140.678-87
Cargo:	Superintendente	Complemento do Cargo:	
Telefone:		Data Início de Gestão:	01/01/2021
Fax:		E-mail:	pedro.pinheiro@saobernardo.sp.gov.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	MATIAS JOSÉ DE SOUSA	CPF:	097.161.778-36
Telefone:		Fax:	
Data de envio:	14/01/2021	E-mail:	matias.tesouraria@saobernardo.sp.gov.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00056/2021
Título Parcelamento Transferências Financeiras - Aporte Fundo em repartição - **Valor consolidado:** 374.263.975,63 **Data de consolidação do termo:** 13/01/2021
Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 **Valor da parcela** 6.237.732,93 **Data de assinatura do Termo:** 29/01/2021
Lei autorizativa do Lei 6921/2020 **Data de vencimento da 1ª** 26/02/2021
Competência: Inicial: 02/2020 Final: 12/2020 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 671.044.018-49

RG: 6884556-X

Nome: Ricardo Abdulmacih

Telefone (011) 2630-5690

Cargo: Assistente de Gabinete

E- ricardo.abdul@saobernardo.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 251.045.388-26

RG: 24466281-2

Nome: Rogéria Leite Soares Gomes

Telefone (011) 2630-5764

Cargo: Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos

E-

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO****10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	26/02/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	6.237.732,93
TOTAIS:				0,00		0,00	6.237.732,93

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 14/01/2021



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.523.239/0001-47	Número do acordo: 00056/2021	Data de consolidação do	13/01/2021
Ente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP		Data de assinatura do Termo:	29/01/2021
Título Parcelamento Transferências Financeiras - Aporte Fundo em repartição - FFIN1		Data de vencimento da 1ª	26/02/2021
Lei autorizativa do	Lei 6921/2020		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020

Competência Inicial: 02/2020 Final: 12/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60

Diferença 352.043.404,00 **Diferença apurada** 374.263.975,63

Valor da parcela na data de 6.237.732,93

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2020	22.235.982,50	0,17	5,07	1.127.364,31	5,00	1.168.167,34		24.531.514,15
03/2020	51.667.110,54	0,18	4,88	2.521.354,99	4,50	2.438.480,95		56.626.946,48
04/2020	31.602.628,15	-0,23	5,12	1.618.054,56	4,00	1.328.827,31		34.549.510,02
05/2020	25.916.774,56	-0,25	5,39	1.396.914,15	3,50	955.979,10		28.269.667,81
06/2020	38.080.667,01	0,30	5,07	1.930.689,82	3,00	1.200.340,70		41.211.697,53
07/2020	27.534.726,50	0,44	4,61	1.269.350,89	2,50	720.101,93		29.524.179,32
08/2020	26.636.847,33	0,36	4,23	1.126.738,64	2,00	555.271,72		28.318.857,69
09/2020	26.658.208,98	0,87	3,34	890.384,18	1,50	413.228,90		27.961.822,06
10/2020	29.719.568,86	0,89	2,42	719.213,57	1,00	304.387,82		30.743.170,25
11/2020	27.231.268,60	0,95	1,46	397.576,52	0,50	138.144,23		27.766.989,35
12/2020	44.759.620,97	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00		44.759.620,97
TOTAL:	352.043.404,00			12.997.641,63		9.222.930,00		374.263.975,63

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****4. ASSINATURAS****ENTE:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP - 46.523.239/0001-47**Representante** 178.494.868-38 - Orlando Morando Júnior**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV - 14.337.579/0001-97**Representante** 671.140.678-87 - Pedro Antonio Aguiar Pinheiro**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**TESTEMUNHAS**_____
Nome Ricardo Abdulmacih**Cargo** Assistente de Gabinete**CPF:** 671.044.018-49_____
Nome Rogéria Leite Soares Gomes**Cargo** Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos**CPF:** 251.045.388-26

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00057/2021)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Bernardo do Campo/SP	CNPJ:	46.523.239/0001-47
Endereço:	Praça Samuel Sabatini, 50	CEP:	09750-001
Bairro:	centro	Fax:	
Telefone:	(011) 2630-4001	Complemento:	Prefeito Municipal
E-mail:	gabinete.prefeito@saobernardo.sp.gov.br	Data início da	01/01/2017
Representante	Orlando Morando Júnior		
CPF:	178.494.868-38		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	orlando.morando@saobernardo.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo -	CNPJ:	14.337.579/0001-97
Endereço:	Avenida Senador Vergueiro, 1.751	CEP:	97500-010
Bairro:	Parque São Diogo	Fax:	
Telefone:	(011) 2630-5991	Complemento:	
E-mail:	administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	Pedro Antonio Aguiar Pinheiro		
CPF:	671.140.678-87		
Cargo:	Superintendente		
E-mail:	pedro.pinheiro@saobernardo.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 6921/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Bernardo do Campo da quantia de R\$ 44.822.290,47 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Bernardo do Campo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 44.822.290,47 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 747.038,17 (setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 747.038,17 (setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais e dezessete centavos), vencerá em 26/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei 6145/2011.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00057/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo - SP / 29/01/2021

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
Orlando Morando Júnior

Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV
Pedro Antonio Aguiar Pinheiro

Testemunhas

Ricardo Abdulmacih
Assistente de Gabinete
CPF: 671.044.018-49
RG: 6884556-X

Rogéria Leite Soares Gomes
Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos
CPF: 251.045.388-26
RG: 24466281-2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00057/2021)

DECLARAÇÃO

Orlando Morando Júnior, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00057/2021, firmado entre o/a São Bernardo do Campo e o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV em 29/01/2021, foi publicado em ____/____/____ no

mural

jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Bernardo do Campo, ____/____/____

Orlando Morando Júnior
Prefeito



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP	CNPJ:	46.523.239/0001-47
Endereço:	Praça Samuel Sabatini, 50	Complemento:	
Bairro:	centro	CEP:	09750-001
Telefone:	(011) 2630-4001	Fax:	
		E-mail:	gabinete.prefeito@saobernardo.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Orlando Morando Júnior	CPF:	178.494.868-38
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	Prefeito Municipal
E-mail:	orlando.morando@saobernardo.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV	CNPJ:	14.337.579/0001-97
Endereço:	Avenida Senador Vergueiro, 1.751	Complemento:	
Bairro:	Parque São Diogo	CEP:	97500-010
Telefone:	(011) 2630-5991	Fax:	
		E-mail:	administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Pedro Antonio Aguiar Pinheiro	CPF:	671.140.678-87
Cargo:	Superintendente	Complemento do Cargo:	
Telefone:		Data Início de Gestão:	01/01/2021
Fax:		E-mail:	pedro.pinheiro@saobernardo.sp.gov.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	MATIAS JOSÉ DE SOUSA	CPF:	097.161.778-36
Telefone:		Fax:	
Data de envio:	19/01/2021	E-mail:	matias.tesouraria@saobernardo.sp.gov.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00057/2021
Título Parcelamento Contribuição Patronal FFIN1 - Plano Financeiro **Valor consolidado:** 44.822.290,47 **Data de consolidação do termo:** 11/01/2021
Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 **Valor da parcela** 747.038,17 **Data de assinatura do Termo:** 29/01/2021
Lei autorizativa do Lei 6921/2020 **Data de vencimento da 1ª** 26/02/2021
Competência: Inicial: 05/2020 Final: 13/2020 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

—Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

—Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 671.044.018-49

RG: 6884556-X

Nome: Ricardo Abdulmacih

Telefone (011) 2630-5690

Cargo: Assistente de Gabinete

E- ricardo.abdul@saobernardo.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 251.045.388-26

RG: 24466281-2

Nome: Rogéria Leite Soares Gomes

Telefone

Cargo: Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos

E- rogeria.gomes@saobernardo.sp.gov.br

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO****10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	26/02/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	747.038,17
TOTAIS:				0,00		0,00	747.038,17

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 20/01/2021



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.523.239/0001-47	Número do acordo: 00057/2021	Data de consolidação do	11/01/2021
Ente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP		Data de assinatura do Termo:	29/01/2021
Título Parcelamento Contribuição Patronal FFIN1 - Plano Financeiro		Data de vencimento da 1ª	26/02/2021
Lei autorizativa do	Lei 6921/2020		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020

Competência **Inicial:** 05/2020 **Final:** 13/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60

Diferença 43.262.221,92 **Diferença apurada** 44.822.290,47

Valor da parcela na data de 747.038,17

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2020	2.973.010,41	-0,25	5,39	160.245,26	3,50	109.663,95		3.242.919,62
06/2020	2.964.683,03	0,30	5,07	150.309,43	3,00	93.449,77		3.208.442,23
07/2020	2.931.252,03	0,44	4,61	135.130,72	2,50	76.659,57		3.143.042,32
08/2020	2.912.288,49	0,36	4,23	123.189,80	2,00	60.709,57		3.096.187,86
09/2020	6.327.587,10	0,87	3,34	211.341,41	1,50	98.083,93		6.637.012,44
10/2020	6.317.345,11	0,89	2,42	152.879,75	1,00	64.702,25		6.534.927,11
11/2020	6.287.965,05	0,95	1,46	91.804,29	0,50	31.898,85		6.411.668,19
12/2020	6.285.117,02	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00		6.285.117,02
13/2020	6.262.973,68		0,00	0,00	0,00	0,00		6.262.973,68
TOTAL:	43.262.221,92			1.024.900,66		535.167,89		44.822.290,47

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****4. ASSINATURAS****ENTE:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP - 46.523.239/0001-47**Representante** 178.494.868-38 - Orlando Morando Júnior**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV - 14.337.579/0001-97**Representante** 671.140.678-87 - Pedro Antonio Aguiar Pinheiro**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**TESTEMUNHAS**_____
Nome Ricardo Abdulmacih**Cargo** Assistente de Gabinete**CPF:** 671.044.018-49_____
Nome Rogéria Leite Soares Gomes**Cargo** Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos**CPF:** 251.045.388-26

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00058/2021)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Bernardo do Campo/SP	CNPJ:	46.523.239/0001-47
Endereço:	Praça Samuel Sabatini, 50	CEP:	09750-001
Bairro:	centro	Fax:	
Telefone:	(011) 2630-4001	Complemento:	Prefeito Municipal
E-mail:	gabinete.prefeito@saobernardo.sp.gov.br	Data início da	01/01/2017
Representante	Orlando Morando Júnior		
CPF:	178.494.868-38		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	orlando.morando@saobernardo.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo -	CNPJ:	14.337.579/0001-97
Endereço:	Avenida Senador Vergueiro, 1.751	CEP:	97500-010
Bairro:	Parque São Diogo	Fax:	
Telefone:	(011) 2630-5991	Complemento:	
E-mail:	administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	Pedro Antonio Aguiar Pinheiro		
CPF:	671.140.678-87		
Cargo:	Superintendente		
E-mail:	pedro.pinheiro@saobernardo.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 6921/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Bernardo do Campo da quantia de R\$ 25.979.633,29 (vinte e cinco milhões e novecentos e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Bernardo do Campo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 25.979.633,29 (vinte e cinco milhões e novecentos e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 432.993,89 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 432.993,89 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), vencerá em 26/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei 6145/2011.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00058/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo - SP / 29/01/2021

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
Orlando Morando Júnior

Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBPREV
Pedro Antonio Aguiar Pinheiro

Testemunhas

Ricardo Abdulmacih
Assistente de Gabinete
CPF: 671.044.018-49
RG: 6884556-X

Rogéria Leite Soares Gomes
Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos
CPF: 251.045.388-26
RG: 24466281-2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00058/2021)**

DECLARAÇÃO

Orlando Morando Júnior, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00058/2021, firmado entre o/a São Bernardo do Campo e o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV em 29/01/2021, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Bernardo do Campo, ____/____/____

Orlando Morando Júnior
Prefeito



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP	CNPJ:	46.523.239/0001-47
Endereço:	Praça Samuel Sabatini, 50	Complemento:	
Bairro:	centro	CEP:	09750-001
Telefone:	(011) 2630-4001	Fax:	
		E-mail:	gabinete.prefeito@saobernardo.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Orlando Morando Júnior	CPF:	178.494.868-38
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	Prefeito Municipal
E-mail:	orlando.morando@saobernardo.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV	CNPJ:	14.337.579/0001-97
Endereço:	Avenida Senador Vergueiro, 1.751	Complemento:	
Bairro:	Parque São Diogo	CEP:	97500-010
Telefone:	(011) 2630-5991	Fax:	
		E-mail:	administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Pedro Antonio Aguiar Pinheiro	CPF:	671.140.678-87
Cargo:	Superintendente	Complemento do Cargo:	
Telefone:		Data Início de Gestão:	01/01/2021
	Fax:	E-mail:	pedro.pinheiro@saobernardo.sp.gov.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	MATIAS JOSÉ DE SOUSA	CPF:	097.161.778-36
Telefone:		Fax:	
Data de envio:	18/01/2021	E-mail:	matias.tesouraria@saobernardo.sp.gov.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00058/2021
Título Parcelamento Contribuição Patronal FFPREV - Plano Previdenciário **Valor consolidado:** 25.979.633,29 **Data de consolidação do termo:** 12/01/2021
Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 **Valor da parcela** 432.993,89 **Data de assinatura do Termo:** 29/01/2021
Lei autorizativa do Lei 6921/2020 **Data de vencimento da 1ª** 26/02/2021
Competência: **Inicial:** 05/2020 **Final:** 13/2020 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

—Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

—Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 671.044.018-49

RG: 6884556-X

Nome: Ricardo Abdulmacih

Telefone (011) 2630-5690

Cargo: Assistente de Gabinete

E- ricardo.abdul@saobernardo.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 251.045.388-26

RG: 24466281-2

Nome: Rogéria Leite Soares Gomes

Telefone (011) 2630-5764

Cargo: Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos

E- rogeria.gomes@saobernardo.sp.gov.br

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO****10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	26/02/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	432.993,89
TOTAIS:				0,00		0,00	432.993,89

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 19/01/2021



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.523.239/0001-47	Número do acordo: 00058/2021	Data de consolidação do	12/01/2021
Ente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP		Data de assinatura do Termo:	29/01/2021
Título Parcelamento Contribuição Patronal FFPREV - Plano Previdenciário		Data de vencimento da 1ª	26/02/2021
Lei autorizativa do	Lei 6921/2020		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020

Competência **Inicial:** 05/2020 **Final:** 13/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60

Diferença 25.306.701,13 **Diferença apurada** 25.979.633,29

Valor da parcela na data de 432.993,89

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
05/2020	647.397,23	-0,25	5,39	34.894,71	3,50	23.880,22		706.172,16
06/2020	651.779,87	0,30	5,07	33.045,24	3,00	20.544,75		705.369,86
07/2020	686.458,69	0,44	4,61	31.645,75	2,50	17.952,61		736.057,05
08/2020	685.916,98	0,36	4,23	29.014,29	2,00	14.298,63		729.229,90
09/2020	4.539.621,91	0,87	3,34	151.623,37	1,50	70.368,68		4.761.613,96
10/2020	4.540.676,85	0,89	2,42	109.884,38	1,00	46.505,61		4.697.066,84
11/2020	4.537.890,34	0,95	1,46	66.253,20	0,50	23.020,72		4.627.164,26
12/2020	4.539.896,16	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00		4.539.896,16
13/2020	4.477.063,10		0,00	0,00	0,00	0,00		4.477.063,10
TOTAL:	25.306.701,13			456.360,94		216.571,22		25.979.633,29

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****4. ASSINATURAS****ENTE:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo / SP - 46.523.239/0001-47**Representante** 178.494.868-38 - Orlando Morando Júnior**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV - 14.337.579/0001-97**Representante** 671.140.678-87 - Pedro Antonio Aguiar Pinheiro**Data:** __/__/__**Assinatura:** _____**TESTEMUNHAS**_____
Nome Ricardo Abdulmacih**Cargo** Assistente de Gabinete**CPF:** 671.044.018-49_____
Nome Rogéria Leite Soares Gomes**Cargo** Diretora do Departamento de Contabilidade e Custos**CPF:** 251.045.388-26